



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
Processo Administrativo nº 7.941/2013



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013
Processo Administrativo nº 7.941/2013

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva e Melhorias no Campo de Terra na área verde do Loteamento Pombal - Praça Dão Barros, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 0373940-46/2011, por meio *do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse - Unidade Gestora 420045, Gestão 0001, Fonte de Recursos 100 - Ministério da Cultura, Programa 04813125012 MG. Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal, Atividade: 1069, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060.*

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **14 DE MAIO DE 2013 às 09:00 horas** (sessão de abertura), em sua sede, sita à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, Vitória da Conquista – BA, realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo Menor Preço Global por regime de execução indireta, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva e Melhorias no Campo de Terra na área verde do Loteamento Pombal - Praça Dão Barros, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 0373940-46/2011, por meio do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse - Unidade Gestora 420045, Gestão 0001, Fonte de Recursos 100 - Ministério da Cultura, Programa 04813125012 MG. Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal, Atividade: 1069, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060,** conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/93. O licitante que efetivamente for participar do certame deve recolher aos cofres públicos a importância R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. O comprovante do pagamento deste valor deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação posteriormente.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração



ÍNDICE

- 1. Do Objeto e Finalidade;**
- 2. Da Especificação e Quantitativo;**
- 3. Das Condições de Participação;**
- 4. Da Documentação para a Habilitação;**
- 5. Dos Representantes Legais e Mandatários das Licitantes;**
- 6. Da Proposta de Preços;**
- 7. Dos Procedimentos;**
- 8. Do tratamento jurídico diferenciado destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Microempresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 9. Do Julgamento;**
- 10. Dos Recursos Administrativos;**
- 11. Da Adjudicação do Contrato;**
- 12. Da Garantia do Contrato;**
- 13. Das Medições e dos Pagamentos;**
- 14. Da Fiscalização;**
- 15. Do Compromisso da Licitante;**
- 16. Das Penalidades;**
- 17. Da Recisão;**
- 18. Das Alterações Contratuais;**
- 19. Das Disposições Gerais;**
- 20. Das Disposições Finais.**



1. DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando a execução de obra de construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva e Melhorias no Campo de Terra na área verde do Loteamento Pombal - Praça Dão Barros, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 0373940-46/2011, por meio do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse - Unidade Gestora 420045, Gestão 0001, Fonte de Recursos 100 - Ministério da Cultura, Programa 04813125012 MG. Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal, Atividade: 1069, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060**, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, e seus anexos, partes integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NO CAMPO DE TERRA NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO POMBAL, PRAÇA DÃO BARROS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Seq.	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1.1	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NO CAMPO DE TERRA NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO POMBAL, PRAÇA DÃO BARROS.		

2.1. Do prazo de execução

2.1.1. O período do contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura.

2.2. O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

2.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 203.052,64 (duzentos e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



3.1. A Empresa interessada em participar desta Tomada de Preços deverá recolher ao departamento do Tesouro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Finanças E Execução Orçamentária - SEFIN na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao pagamento dos elementos constitutivos deste edital e seus anexos e deverá apresentar o comprovante de pagamento à Comissão Permanente de Licitação posteriormente;

3.2. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e exigências previstas neste edital e seus anexos, que com ele concordem e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

3.3. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 14.977/2013, de 15 de janeiro de 2013**, receberá no dia **14 DE MAIO DE 2013 às 09:00 horas**, na sala de reunião de licitações, localizada na sede da Prefeitura, à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, Vitória da Conquista, os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta de preços, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados em 03 (três) envelopes, devendo estar lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.4. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica, que deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes;

3.4.1. No caso de representação direta, isto é, pelo diretor ou sócio da empresa, será necessária a apresentação do respectivo contrato social ou ata que o elegeu, no original ou cópia autenticada, antes da abertura dos envelopes.

3.4.2. No caso de representação indireta, será necessário:

3.4.2.1. Procuração com firma reconhecida no original ou cópia autenticada;



3.4.2.2. Carta de credenciamento deverá ser apresentada no original com firma reconhecida.

3.4.3. Os contratos sociais, atas de eleição da diretoria, as procurações e cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, a qual os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01.

3.5. Não poderão participar da presente Licitação empresas nas seguintes condições:

3.5.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.5.2. Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;

3.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;

3.5.4. Que estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5.5. Estejam reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade;

3.6. No ato do recebimento do Caderno de Licitação, os interessados deverão verificar seu conteúdo, constatar se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser dirigido por escrito ao presidente da comissão de licitação, no endereço abaixo citado, até dois dias antes da data do certame;

3.7.1. Os eventuais recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 h.

3.8. As respostas a eventuais dúvidas serão dadas em correspondência, sob a forma de circular, dirigida a todos os que tiverem adquirido o edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas após a consulta.

3.9. Ao receber a cópia deste edital, a empresa deverá fornecer à Coordenação de Material e Patrimônio, número de telefone, fax, e-mail e nome da pessoa responsável para contatos.

3.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, dos projetos executivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, das condições gerais do objeto da licitação e da área onde será executado o serviço.



3.11. Para que se tenha este conhecimento o interessado deverá visitar o local onde o serviço será executado, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e o dia **14 DE MAIO DE 2013 às 17:00 horas**. A visita deverá ser previamente marcada, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual emitirá atestado para que a concorrente possa juntá-lo ao envelope nº 02;

3.11.1. O Atestado de visita valerá como declaração de que a proponente visitou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução do serviço conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

3.12. O representante da empresa, designado para visitar o local da obra, deverá ser engenheiro, inscrito no CREA, e comparecer devidamente credenciado quanto à sua condição de responsável pela visita técnica da empresa.

3.12.1. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

3.13. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

3.14. É facultada à Comissão de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

3.15. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento e, se porventura no dia não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. A proponente deverá inserir no **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado em 01 (uma) via o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido Pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e Comprovação de aptidão do desempenho de atividade **ATUALIZADA**, conforme descrito no **subitem 5.6.1.6**;

4.1.1. A empresa deverá manter atualizado o CRC com certidões e documentos com prazo de validade vigente. Caso exista algum documento com validade vencida este deverá ser revalidado e inserido no Envelope nº 01 junto ao CRC.

4.1.1.1. A falta de apresentação da documentação atualizada acarretará na desclassificação da empresa;

4.1.1.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da concorrente, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital. As declarações de compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentadas no original, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.2. Os Interessados não cadastrados que desejarem participar desse certame deverão obter o Certificado de Registro Cadastral, junto a este Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos:

4.3. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

4.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG do titular;

4.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.3.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.6. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;



4.3.7. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:

4.3.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.3.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.3.7.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.4. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

4.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, *se houver*, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;

4.4.6. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

4.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;

4.4.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico;

4.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

4.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento ***(acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço)***.

4.5.1.1. Os documentos referidos neste item deverão estar assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

4.5.1.2. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

4.5.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

4.5.1.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2013, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

4.5.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

4.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

4.5.2.2. Índice de Endividamento Geral:

EG - Passivo Circulante + Exigível a longo prazo ≤ 0,50
Ativo total

4.5.3. Comprovação de capital social no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$ 20.305,26 (vinte mil trezentos e cinco reais e vinte seis centavos)**. O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembleia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.5.4. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

4.5.5. Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que, caso seja a vencedora do certame, realizará o objeto pelo custo proposto e aceito pelo Município.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

4.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

4.6.1.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/BA ou CAU/BA deverá apresentar o registro do CREA OU CAU do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA OU CAU/BA antes da assinatura do Contrato.

4.6.1.2. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de funcionários, na data de apresentação da proposta, engenheiro detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificado de acervo técnico, expedido pelo CREA OU CAU da região onde o mesmo tenha executado obra equivalente ou semelhante ao objeto da presente licitação;

4.6.1.3. A comprovação de vinculação de profissional ao quadro de pessoal da empresa poderá ser efetuada através de ficha de registro de empregado, cópia autenticada da CTPS ou

certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA OU CAU. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação, se dará mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual em vigor;

4.6.1.4. Relação completa dos componentes da equipe técnica e administrativa indicada para execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, e da prova de regularidade de quitação de cada um perante o CREA OU CAU, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

4.6.1.5. Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme disposto no **item 3.11**;

4.6.1.6. Comprovação de aptidão para desempenho profissional de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), ou ainda em nome de profissionais de nível superior integrantes do seu quadro permanente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's, devidamente registrado no CREA ou CAU.

- Execução de no mínimo 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de obras de construção civil.

4.6.1.6.1. Quando emitidos em nome do responsável técnico, os atestados deverão vir acompanhados de certidão do CREA que comprove tal condição;

4.6.1.6.2. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

4.6.1.6.3. Quando emitidos em nome de profissional do quadro permanente da licitante deverá ser comprovada a vinculação empregatícia do mesmo;

4.6.1.6.4. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho, Certidão do CREA ou CAU para os responsáveis Técnicos; contrato social para proprietários ou sócios da empresa; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho registrado na DRT.

4.6.1.7. Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação da função. Esta relação será acompanhada:

4.6.1.7.1. dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

4.6.1.7.2. da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, e da prova de regularidade;

4.6.1.7.3. da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

4.6.1.7.4. de termo com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, através do qual o profissional responsável técnico detentor do acervo assumo compromisso de permanecer integrante no quadro da empresa caso o objeto contratual venha a ser adjudicado;

4.6.1.7.4.1. somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração Pública Municipal;

4.6.1.7.4.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com a data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

4.6.1.7.5. Declaração formal de disponibilização de canteiro (barracão) de obras (com apresentação de layout e indicação de escala de desenho e metragem utilizados para os elementos);

4.6.1.7.6. Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos para execução da obra;

5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1. Fora dos envelopes citados a empresa LICITANTE deverá apresentar:

5.1.1. Um documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante, procurador ou titular**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada;

5.1.2. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa **LICITANTE**; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios;

5.1.3. O instrumento que comprovará a representatividade da empresa **LICITANTE** será:

5.1.3.1. Para procurador – procuração com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s);

5.1.3.2. Para proprietário – Contrato Social ou última alteração.

5.1.4. O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se;

5.1.5. Na ausência do credenciamento, a empresa **LICITANTE** ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida;

5.1.6. Somente será admitida a participação dos representantes credenciados das empresas **LICITANTES** nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.

5.1.6.1. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

6.1. Os elementos do ENVELOPE Nº 03, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em duas vias, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, obedecida a seguinte ordem:

6.1.1. Carta proposta impressa, expressando:

6.1.1.1. Número da licitação e o objeto da mesma;

6.1.1.2. Valor global da proposta, em algarismo e por extenso;

6.1.1.2.1. Preço unitário e total por item e subitem, conforme apresentado no Anexo II – Planilhas Orçamentárias.

6.1.1.3. Prazos para execução da obra em algarismo e por extenso, não podendo exceder o previsto no **item 3.1** deste edital;



6.1.1.4. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;

6.1.2. Cronograma físico-financeiro, observando-se previamente que a liberação dos pagamentos se fará em função dos serviços efetivamente executados por período de 30 (trinta) dias;

6.1.3. Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na Planilha Orçamentária anexa.

6.1.4. Planilhas de Preços com base no **anexo I**.

6.1.4.1. Orçamento elaborado com base nos Anexos deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa licitante;

6.1.4.2. Os quantitativos fornecidos pelo Município, bem como os serviços constantes da planilha modelo, Anexo I, não poderão ser alterados;

6.1.4.3. Planilha de composição do BDI praticado pelo licitante, detalhando sua constituição e respectivos percentuais. O BDI não pode ser superior ao apresentado pelo Município;

6.1.4.3.1. No BDI deverão constar todas as despesas indiretas, além dos benefícios, excluindo-se os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização;

6.1.4.3.2. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar os cálculos do BDI, nem da Planilha de Orçamento, por serem de natureza personalíssima, não podendo ser repassados ao CONTRATANTE;

6.1.4.4. Cronograma físico-financeiro elaborado com base na planilha de orçamento do licitante, em papel timbrado da empresa licitante;

6.2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, além dos impostos, taxas, descargas, fretes etc.;

6.3. O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;

6.4. Se o preço unitário e o preço total indicado pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item.

6.5. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.



6.6. Não serão aceitas propostas sem assinatura.

6.7. No decorrer do contrato, a Administração Pública Municipal se reserva ao direito de realizar COTAÇÕES DE PREÇOS dos itens que compõem o referido contrato e conceder, quando couber, reajuste de preço para àqueles itens cujo aumento seja constatado.

6.8. Os preços unitários deverão estar obrigatoriamente de acordo com os valores fixados pela tabela do SINAPI, referente à data base constante na planilha orçamentária, Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

6.9. O Critério de Classificação dos preços será estabelecido conforme data base do SINAPI constante na planilha orçamentária;

6.10. Serão aceitas propostas que apresentarem preço global limitado ao preço máximo global admitido pelo Município, constantes na Planilha de Orçamento, Anexo I, e Projeto Básico;

6.11. Será proclamada vencedora a proposta de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade, conforme tabela SINAPI com data base indicada na Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, local e hora estabelecidos no **item 3.3**, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e em seguida à abertura e exame da documentação de habilitação (envelope nº 01). Se no dia previsto não houver expediente as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se ao mesmo horário já estabelecido;

7.2. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada por preposto no início da sessão de abertura;

7.3. A critério da Comissão Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste edital;

7.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo;

7.5. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame;

7.6. O início dos trabalhos será procedido nesta ordem:

7.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

7.6.2. Abertura dos envelopes;

7.6.2.1. Os envelopes serão abertos em sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas, no dia, hora e local estabelecido no **item 3.3** deste edital;

7.6.2.2. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes das empresas que se interessarem em assistir;

7.6.2.3. Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela comissão, conforme facultado neste edital;

7.6.2.4. Na primeira sessão serão abertos os **envelopes nº 01**, contendo a **documentação de habilitação**, a qual será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das concorrentes, presentes;

7.6.2.5. Ainda nesta primeira sessão será analisado e divulgado o resultado do exame da documentação de habilitação;

7.6.2.6. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e dispensado o prazo recursal pelos concorrentes, a comissão devolverá os envelopes de nº 02 e 03 às empresas inabilitadas e **procederá de imediato, a abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas**. Em caso contrário, serão suspensos os trabalhos para que seja decorrido prazo para interposição e julgamento de eventuais recursos, sendo marcada uma nova data para a segunda sessão;

7.6.2.7. Após abertos os **Envelopes nº 02** das empresas habilitadas e rubricados os correspondentes documentos, a comissão passará a analisar a documentação e após a análise e superado o período recursal divulgará o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

7.6.2.8. Divulgado o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a comissão adotará a mesma forma prevista no **item 7.6.2.6** para proceder à abertura dos **envelopes nº 03**;

7.6.2.9. Abertos os **Envelopes nº 03** das empresas cujas **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** foram julgadas aceitas, passará à comissão a leitura em voz alta do valor da proposta de preço de cada concorrente.

7.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens constantes na planilha de preço da obra objeto deste edital;

7.6.4. Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela comissão e pelos representantes das empresas presentes às sessões;

7.6.5. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes;

7.6.6. É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7. Da sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, presentes na sessão.

7.8. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e resolvidas por esta, na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação.

8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 8.2.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.4.2. não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.3.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.3.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 8.4** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial.

8.6.1. Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

9.2. Somente serão aceitas propostas que apresentem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI, com referência Dezembro/2012.

9.3. Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Anexo I deste instrumento convocatório.

9.4. A análise dos elementos de cada envelope, pela comissão, será efetuada a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento.



9.5. O julgamento da presente licitação será do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a oferta mais vantajosa para o Município.

9.6. Os resultados dos julgamentos das propostas serão apresentados pela comissão, através de relatório, por ordem de classificação para a competente homologação.

9.7. No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte;

9.8. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas a proposta de preços não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.10. Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços vencedora, com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos interessados no certame, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberá recurso por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, observando-se o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver desistência expressa de todos os concorrentes habilitados ou não.

10.2. Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMVC, nos dias úteis no horário das 9:00 às 17:00 horas.

10.3. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas concorrentes, nas próprias sessões com simples divulgação por Editais afixados em painel apropriado, na sede da Prefeitura ou mediante correspondência individual, protocolada por aviso de recebimento - AR, via fac-símile com comprovante de recebimento, ou ainda pela imprensa oficial.

10.4. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento para a Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados.

10.5. Caso a Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las



mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

11.DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para assinar os Contratos competentes;

11.2. O não atendimento da convocação por parte da **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura dos Contratos, ou a sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido no **item 11.1**, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis;

11.3. Não atendendo a empresa **LICITANTE** classificada em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra empresa **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Prefeitura Municipal na não realização de nova licitação, nos termos da art. 64 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

11.4. O disposto no **item 11.2** não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de assiná-los.

11.5. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a **ADJUDICATÁRIA** a:

11.5.1. Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados, objeto deste Edital;

11.5.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;

11.5.3. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;

11.5.4. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;

11.6. Para fim da contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao Município de Vitória da Conquista/BA dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável (eis) pela assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, estado civil, nacionalidade e cargo).

11.7. Ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



11.8. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte da concedente.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A empresa contratada fica obrigada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após homologação do certame, depositar junto ao departamento do TESOIRO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

12.2. A contratada poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A garantia prevista no subitem 12.1 deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

12.4. Por meio desta garantia a contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.

12.5. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato fica a contratada obrigada a renovar a garantia, observando o prazo conforme estabelecido no **item 12.3.**

12.6. A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

13.1. A empresa vencedora será remunerada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido, nos subitens abaixo.

13.2. O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme boletins de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

13.3. Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na ordem de serviços e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.



13.4. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

13.5. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da ART, antes da emissão da primeira fatura.

13.6. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

13.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da contratada. Esta fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela contratante, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do poder público municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

14.2. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto no edital de licitação, no contrato, nas leis, regulamentos, especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto contratado; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da contratada e seus prepostos e empregados, sem que aludida contratada faça jus a qualquer indenização.

14.3. Cabe à empresa Contratada, permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.4. A eventual aceitação dos serviços por parte do Município não eximirá a firma contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.5. Responsável técnico: **ADRIANA ABREU DOURADO CREA 64060**

15. DO COMPROMISSO DA LICITANTE



15.1. Obriga-se a contratada a executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações constantes do edital de licitação e das normas técnicas, atinentes aos serviços executados e as disposições do contrato, além dos anexos do edital, da correspondente licitação;

15.2. Substituir as suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vício, defeitos, ou incorreções, resultante da execução do objeto sob concessão ou de equipamentos empregados;

15.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;

15.4.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.5. A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do contrato pelo preço que propôs na planilha, aceita pelo Município.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, o Município de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, na forma prevista no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

17. DA RESCISÃO



17.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles;

17.2. Não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;

17.2.1. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;

17.2.2. Atraso injustificado no início da execução das obras;

17.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 5 (cinco) dias;

17.2.4. Subcontratação total ou parcial do contrato, associação com outra empresa, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

17.2.5. Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo município para a fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;

17.2.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.2.7. Decretação de falência da firma contratada;

17.2.8. Dissolução da sociedade.

17.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do contrato;

17.4. Razões de interesse público de alta relevância, e amplos conhecimentos justificados e determinados pelo Município;

17.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela Administração;

18.1.2. Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus

objetivos;

18.1.3. Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

18.1.4. Por acordo entre as partes, quando conveniente a presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 05 dias para substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica entendido que toda a documentação da licitação fornecida pelos **LICITANTES** completa-se entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. Nenhuma indenização será devida à empresa **LICITANTE** pela elaboração das propostas de que trata o presente Edital;

20.4. Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do contrato, deverão ser comunicados, por escrito, e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério do Município de Vitória da Conquista, quando a **ADJUDICATÁRIA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas;

20.5. Para quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, diretamente no endereço:

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro



CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista – BA
Tel. (77) 3424 8518 / Fax: (77) 3424 8515

20.5.1. Todos os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos **POR ESCRITO (CORRESPONDÊNCIA)**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a entrega das propostas;

20.5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá, oficialmente, até o 5º dia útil, às consultas de esclarecimento que, a seu critério, julgar pertinentes, diretamente ao consulente; ou, se o assunto for de interesse geral, o pedido de esclarecimento e a devida resposta.

20.6. Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes nos Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro, em caso de dúvidas ou omissões.

20.7. Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à luz da legislação pertinente e aplicável;

20.8. Todos os procedimentos relativos à presente licitação subordinam-se aos princípios e ao regime da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

20.9. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta Licitação e do respectivo Contrato fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais especial que seja.

20.10. A participação nesta Licitação evidencia a aceitação das condições do presente Edital, cabendo ao Proponente o exame cuidadoso do seu objeto, bem como inteirar-se dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento do material.

20.11. Todos os documentos, atestados ou certidões emitidas por órgãos ou empresas estrangeiras, deverão ser traduzidos para o português, através de tradutor juramentado e estarem devidamente registrados nos órgãos competentes, cujas provas devem fazer a empresa **LICITANTE**.

20.12. As despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária: **Repasse - Unidade Gestora 420045, Gestão 0001, Fonte de Recursos 100 - Ministério da Cultura, Programa 04813125012 MG. Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal, Atividade: 1069, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado.**

20.13. O Município fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução do edital e seus anexos, que poderá ser retirado em horário comercial na Coordenação de Material e Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;



20.13.1. A taxa de que trata o item anterior deverá ser recolhida aos cofres do Município através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM obtido diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Execução orçamentária – SEFIN ou recolhida através de Depósito Bancário identificado na conta: Agência 0188-0, Conta Corrente 7.300-8, (001) Banco do Brasil S.A – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

20.14. Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte da empresa vencedora;

20.15. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Projeto Executivo contendo Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Custos e Especificações Técnicas.
ANEXO II	- Termo de Ciência e Notificação.
ANEXO III	- Atestado de Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade.
ANEXO IV	- Planilha de Composição de Preços Unitários.
ANEXO V	- Declaração Conjunta para Habilitação.
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII	- Informações Importantes sobre o Objeto Licitado.
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato.

20.15.1. – Os Projetos executivos estarão disponíveis em mídia de CD e plantas à disposição dos licitantes na Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ou no seguinte endereço eletrônico link de Processos Licitatórios: <http://pmvc.ba.gov.br>

Vitória da Conquista, 25 de março de 2013

Eliabe Gouveia de Deus
Secretario de Administração



ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	005/2013

Os arquivos do Projeto Executivo, relacionados a presente licitação estarão disponíveis através do acesso ao seguinte endereço eletrônico:

ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <http://pmvc.ba.gov.br>

Também poderão ser obtidos, em horário comercial, na Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, diretamente com a responsável técnica, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do telefone (0xx77) 3424-8537 ou 3424 8953.
- Responsável Técnico da análise de licitação: Adriana Abreu Dourado – CREA 64060, telefone (0xx77) 8853-6632.



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço	Número: 005/2013
--	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.941/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva e Melhorias no Campo de Terra na Praça Dão Barros, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 0373940-46/2011, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SECTEL.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE/REGIME: Tomada de Preço nº 005/2013

TERMO DE CONTRATO Nº: ____/2013.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento aos Órgãos de Controle, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, e meio



eletrônico na internet, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.851 de 21 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº. 14.720/2012, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Comissão Especial de Licitação – Decreto nº. 14.647/2012

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SECTEL

EMPRESA
Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço	Número: 005/2013
--	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.941/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva e Melhorias no Campo de Terra na Praça Dão Barros, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 0373940-46/2011, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SECTEL.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE/REGIME: Tomada de Preço nº 005/2013

TERMO DE CONTRATO Nº: ____/2013.

Assinalar 1 (uma) Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **subitem 4.6.1.5** do edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____,

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa

Engenheiro/Arquiteto do Município
(assinar quando houver visita técnica)



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço	Número: 005/2013
--	----------------------------

		Data Base
Empresa:		
Obra:		
Serviço:		Unidade Medicação

Discriminação	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
1. Mão de Obra				

Subtotal

Encargos Sociais (%)

**Total de Mão de Obra
(A)**

2. Materiais

--	--	--	--	--

**Total de Materiais
(B)**

3. Equipamentos

--	--	--	--	--

**Total de Equipamentos
(C)**

4. Serviços

--	--	--	--	--

**Total de Serviços
(D)**

TOTAL GERAL: (E)				(A)+(B)+(C)+(D)
B.D.I. = ____ (%) (F)				(G)= (E)* (F)/100
PREÇO UNITÁRIO (R\$):				(E) + (G)

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço	Número: 005/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Tomada de Preço nº. 005/2013;
- Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2013.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	005/2013

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII – INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O OBJETO LICITADO.

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	005/2013

1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana esclarece que os valores correspondentes aos serviços de terraplanagem e execução de fossa séptica serão necessariamente custeados com recursos do Tesouro Municipal, não podendo estar vinculados ao recurso do repasse federal.
2. Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na Planilha Orçamentária constante no Anexo I deste edital.
3. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índices da Construção Civil;
4. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte do Concedente, por tratar-se de recursos oriundos de Contrato de Repasse do Orçamento Geral da União – OGU;
5. O detalhamento do BDI deverá ser apresentado juntamente com a planilha orçamentária da empresa participante do processo licitatório.

ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <http://pmvc.ba.gov.br>



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.942/2013

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA
SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, do Município de Vitória da Conquista – BA, nos termos do Processo Licitatório tipo Tomada de Preço de nº 005 observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Engenharia por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** na construção de uma quadra poliesportiva e melhorias no campo de terra na área verde do Loteamento Pombal – Praça Dão Barros, no município de Vitória da Conquista/BA, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, em conformidade com o Anexo I – Projeto Executivo do edital licitatório da **Tomada de Preço de nº 005/2013**, e nas condições estabelecidas neste instrumento, por meio *do regime*



de execução menor preço global, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado – CREA/BA 64.060.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá realizar a obra, pautada estritamente nos termos da cláusula primeira, das planilhas anexas e do Edital de Tomada de Preço nº ____/2013, principalmente no que dispõe os memoriais descritivos, observando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, os prazos de execução de cada etapa e as normas gerais de engenharia e arquitetura.

2.1. O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo serviço prestado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. A **CONTRATADA** será remunerada pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido no item 13 do edital.

3.3. O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme boletins de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

3.4. Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo constante neste contrato ou na Ordem de Serviços, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

3.5. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

3.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, antes da emissão da primeira fatura, conforme estabelecido no item 13.5 do edital.

3.7. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, conforme estabelecido no item 13.6 do edital.

3.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

3.9. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.10. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.9”, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.10.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.10”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, ficando responsável pelas alterações necessárias, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício ou irregularidade técnica, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depositar junto ao Departamento do **TESOURO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

5.1. A CONTRATADA poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A garantia terá como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

5.3. Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a serem adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros.

5.4. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, por mais de noventa (90) dias, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, observando-se o prazo conforme estabelecido no subitem 12.3 do edital.

5.5. A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontadas, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, aplicando-se ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

6.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

6.1.1. Liberar a área para execução dos serviços, desimpedida de qualquer entrave que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



6.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações do Edital de Licitação e das Normas Técnicas, atinentes aos serviços executados e as disposições contratuais, além dos anexos que compõem o edital.

7.1. Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;

7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a executar os serviços objeto do contrato pelos preços unitários que propôs na planilha, aceita pelo Município.

7.5. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

-
- I.** Advertência por escrito;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada;
- VI.** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 8.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 8.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 8.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 8.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

9.1. A fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, ora CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

9.2. Reserva-se ao órgão fiscalizador o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e de seus prepostos e empregados, sem que aludida CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

9.2.1. As atribuições da fiscalização, ressalvadas as disposições constantes neste item, são as constantes das Condições Gerais de Contratação que integram o Edital da correspondente Licitação.

9.3. Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que, eventualmente, venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Prefeito Municipal ressalvando-se que, quando e se for utilizada subcontratação, obriga-se a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Município e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Cláusula Décima Primeira - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas na Tomada de Preço ___/20___, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO



A rescisão do Contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

12.1. Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;

12.2. Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;

12.3. Atraso injustificado no início da execução das obras e serviços;

12.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 05 (cinco) dias;

12.5. Subcontratação total ou parcial do Contrato, associação com outra empresa, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;

12.6. Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

12.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.8. Decretação de falência da CONTRATADA;

12.9. Dissolução da sociedade;

12.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do Contrato;

12.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

12.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, respeitadas as disposições legais, nos seguintes casos:

13.1 Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

13.2. Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima Quarta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade(s) _____, Elemento(s) _____._____, Sub-elemento (s) ____ e Fonte(s) de Recurso ____ e ___, conforme Nota de Empenho nº _____,

14.1. Em caso de mudança de exercício financeiro a dotação orçamentária será automaticamente reajustada, sem necessidade de termo aditivo.

Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial o Memorial Descritivo.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital da Tomada de Preço nº 005/2013, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

—
CPF :

CPF :

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.